



LEI Nº 1.231/2013

DISPOE SOBRE O PLANO PLURIANUAL – P.P.A. PARA O QUADRIÊNIO 2014/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo aprovou, através de seus representantes, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre ao Plano Plurianual – PPA do Município de Senador Firmino para o Quadriênio de 2014/2017, estabelecendo para o período, as diretrizes, objetivo e metas da Administração Pública do Município para as despesas de capital e outras decorrentes, e ainda, para aquelas relativas aos programas de duração continuada.

Art. 2º - As diretrizes, objetos, metas e as despesas que refere o artigo 1º desta Lei, estão especificadas nos anexos da mesma.

Art. 3º - Os valores previstos nesta Lei são estimados a preços de junho de 2013, e poderão ser corrigidos, em conformidade, com o critério da indexação, estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, serão reajustados os valores consignados aos projetos e atividades de duração continuada, podendo em consequência de alterações dos recursos, serem criados e/ou suprimidos e ainda reformulada.

§ Único - As importâncias referentes aos exercícios de 2014 a 2017, estimados a preço de 2013 serão corrigidas, monetariamente, por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais, correspondentes àqueles exercícios.

Art. 5º - Nenhum investimento, cuja execução ultrapasse um exercício financeiro, poderá ser iniciado sem previa inclusão neste Plano Plurianual, ou sem lei que autorize a inclusão, sob pena de crime de responsabilidade.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2014.

Município de Senador Firmino, 24 de outubro de 2013.

Achilles Benedito de Oliveira

Prefeito Municipal

Certifico que a matéria foi afivada e publicada
Mural da Prefeitura Municipal de Senador Firmino
no período de 24/10/13 a 08/11/13
Senador Firmino, 08/11/13.